



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

Registrado e Publicado
Em 25 de 26 de 26
Escriturária

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 09 de 2025

LEI Nº 1.207, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

48371
MAT.

EMENTA: Altera o Art. 11 da Lei nº 1.144, de 03 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 11 da Lei nº 1.144, de 3 de janeiro de 2025, para incluir, no âmbito da Secretaria Executiva de Cultura, a Superintendência do Cineteatro Marco Camarotti.

Art. 2º. Fica inserida, na Secretaria Executiva de Cultura, criada pela Lei Municipal nº 977/2021, a Superintendência do Cineteatro Marco Camarotti, com as seguintes competências:

- I** – Tomar decisão estratégica para o funcionamento diário e a programação do Cineteatro;
- II** – Administrar orçamento público e maximizar o uso eficiente dos recursos;
- III** – Identificar fontes de financiamento, como subvenções e patrocínios;
- IV** – Envolver a comunidade local nas atividades do Cineteatro;
- V** – Organizar eventos e programas que atendam às necessidades e interesses da comunidade;
- VI** – Criar uma programação diversificada que inclua filmes, peças de teatro, concertos e outros eventos culturais;
- VII** – Colaborar com artistas locais e organizações culturais;
- VIII** – Garantir que o Cineteatro seja acessível a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiências;

Paula Inês Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Governo Municipal

- IX** – Promover a inclusão e a diversidade em todas as atividades e programações;
- X** – Desenvolver estratégias de Marketing para promover eventos e atrair públicos variados;
- XI** – Planejar e coordenar eventos culturais e artísticos;
- XII** – Compreender os aspectos técnicos de projeção de filmes e produção de espetáculos teatrais;
- XIII** – Implementar práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental do Cineteatro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 09 de dezembro de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Municipal

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE

PAUDALHO

Sandra Borges Laurindo
Sandra Borges Laurindo
Procuradora-Geral do Município
OAB/PE N.º 23.103